



CONSIDERANDO a necessidade de transferência do acervo processual de cerca de onze mil processos (11.000,00) e do mobiliário e, ainda, a realização de instalações provisórias de pontos de rede e de força no Salão do Júri, para que seja possível a acomodação provisória dos servidores do fórum e a continuação dos trabalhos.

CONSIDERANDO a necessidade de resguarda a continuidade dos serviços e prazos desta célula judiciária.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão das atividades cotidianas no Fórum Judiciário de Viçosa do Ceará -CE, durante os dias 06, 07 e 10 de junho de 2019, ficando a Unidade Judiciária nos dias mencionados funcionando em regime de plantão em conformidade com o disposto no artigo 10 da Resolução nº 71 do CNJ.

Art. 2º Os prazos processuais ficam prorrogados, nos termos dos §§1º e 2º do art.184 do CPC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no átrio do Fórum local.

Cientifique-se à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, enviando-lhe cópia da presente portaria.

Dado e passado nesta cidade de Viçosa do Ceará/CE, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezanove).

TICIANE SILVEIRA MELO
Juíza de Direito, Auxiliando Portaria nº1350/2018
DIRETORIA DO FÓRUM

DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Defensoria Pública – Geral do Estado
EDITAL Nº 06 / 2019

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse da DPGE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos das Resoluções nº 86/2013 e nº 92/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art.1º Disponibilizar, a todos os membros da carreira em efetivo exercício e que tenham atuação institucional e pertinência temática, a participação na seleção do **XIV CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS (CONADEP)**, que acontecerá entre os dias 12 a 15 de novembro de 2019, no Teatro Riachuelo, na cidade do Rio de Janeiro.

§1º Os Defensores Públicos selecionados com base nos critérios constantes no presente edital estarão, automaticamente, dispensados em atuar em seus respectivos órgãos de atuação nas datas que acontecerão o **XIV CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS (CONADEP)**, organizado pela Associação Nacional de Defensores Públicos – ANADEP.

Art.2º Os Defensores Públicos interessados em participar deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico **escola.superior@defensoria.ce.def.br** com assunto Inscrição para **XIV CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS** e no corpo do e-mail informar se é associado ou não da ANADEP.

Art.3º Serão considerados inscritos os defensores públicos cujos e-mails sejam recebidos até 14 de junho de 2019.

Art.4º A Defensoria Pública Geral não se responsabiliza pela inscrição via e-mail não efetivada por problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do pedido.

Art.5º Os pedidos de inscrições serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, a partir do respectivo **e-mail funcional**, não sendo aceito, **sob nenhuma hipótese**, outra forma de requerimento.

Art.6º No dia 17 de junho de 2019 será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que solicitaram custeio de inscrição, podendo a referida lista ser impugnada, fundamentalmente, até o dia 18 de junho de 2019 pelos interessados, através do envio de e-mail ao endereço **escola.superior@defensoria.ce.def.br** com o assunto: Impugnação de lista de inscrição. A lista final com o nome dos participantes será publicada no site institucional no dia 19 de junho de 2019.

Art.7º Após a divulgação do sorteio os(as) contemplados(as) terão até 07(sete) dias para comunicar ao gabinete as



sugestões dos trechos aéreos para emissão de bilhete eletrônico.

Art.8º A participação a que se refere o art. 1º do presente edital obedecerá aos critérios e percentuais a que se alude a **Resolução nº 26/2009** do CONSUP. Serão disponibilizadas inscrições, passagens e diárias (2 diárias com pernoite e 1 diária sem pernoite) para 05 Defensores Públicos, assim distribuídos:

- a) uma vaga para Defensores Públicos com atuação no 2º Grau;
- b) duas vagas para Defensores Públicos com atuação na Capital;
- c) duas vaga para Defensores Públicos com atuação no interior do Estado.

Art.9º Serão ainda disponibilizadas o custeio de 13 inscrições de Defensores Públicos para participação, obedecendo aos critérios e percentuais a que se alude a **Resolução nº 26/2009** do CONSUP, assim distribuídas:

- a) 03 vagas para Defensores Públicos com atuação no 2º Grau;
- b) 05 vagas para Defensores Públicos com atuação na Capital;
- c) 05 vagas para Defensores Públicos com atuação no interior do Estado

Art.10 Na hipótese de sobrar vaga(s) entre o grupo de Defensores Públicos com exercício no 2º Grau de Jurisdição, esta(s) será(ão) redistribuída(s), para os Defensores Públicos com atuação no interior do Estado não havendo interessados as vagas serão redistribuídas para Defensores Públicos com atuação na Capital e não havendo interessados ficará a critério da Defensora Pública Geral do Estado dar destinação as vagas remanescentes.

Art.11 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 04 de junho de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Defensoria Pública – Geral do Estado

EDITAL 07 /2019

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA ESPECIAL DE ESTAGIÁRIOS PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE FORAM FIXADOS HONORÁRIOS EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO CEARÁ.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Nº. 117, de 27 de dezembro de 2012, que alterou a Lei Complementar nº.06, de 28 de abril de 1997, criou a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará (art. 6º V, "b") como órgão auxiliar;

CONSIDERANDO a importância estratégica da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará para o aperfeiçoamento profissional e cultural de seus membros, colaboradores e estagiários;

CONSIDERANDO a Resolução nº 133/2016, que cria o Setor de Monitoramento e Apoio à arrecadação dos honorários no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 35/2017 que implementou e regulamentou as atividades do Setor de Monitoramento e Apoio à arrecadação dos honorários no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, a fim de acompanhar e auxiliar os Defensores Públicos na arrecadação dos honorários devidos à Defensoria Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o PROGRAMA ESPECIAL DE ESTAGIÁRIOS PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE FORAM FIXADOS HONORÁRIOS EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO CEARÁ, tomando por base as atribuições contidas na Instrução Normativa nº 35/2017, sendo o mencionado setor coordenado por Defensores Públicos.

Art. 2º. A Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP, juntamente com o Núcleo de Estágio – NUEST, disponibilizará 03 (três) vagas para o Programa, podendo a elas concorrer os Estagiários componentes do programa de estágio remunerado no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

§ 1º. Caso haja um número maior de interessados do que as vagas ofertadas, serão utilizados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo no programa de estágio;
- b) Classificação na seleção para o programa de estágio remunerado;

§ 2º. Será formada uma lista de suplentes, segundo os critérios referidos no parágrafo 1º do Art. 2º, os quais poderão ser convocados caso algum dos titulares não possa permanecer até o final do projeto.

§ 3º. O Programa terá duração de 04 meses e abrangerá as seguintes atividades:



- (1) Identificação de verbas sucumbenciais em favor do FAADEP em processos com atuação da DPGE/CE;
- (2) Expedição de memorandos a(o) Defensor(a) Público(a) Estadual informando a existência de verba sucumbencial em favor do FAADEP passível de cobrança;
- (3) Elaboração de petições (cumprimento de sentença) visando à cobrança e arrecadação de honorários.

Art. 3º. Será expedida pelo Núcleo de Estágios da Defensoria Pública do Estado do Ceará memorando específico para atuação na referida atividade, sem prejuízo das funções ordinária dos Estagiários selecionados.

Parágrafo Único. Os selecionados terão que se deslocar semanalmente, às quintas-feiras, no horário de 13h as 17h, na sede da **Defensoria Pública Geral, localizada na Av. Pinto Bandeira 1.111 - Luciano Cavalcante**, Fortaleza, Ceará, Cep 60.811-170, Fone: (85) 3101.3434 / Fax: (85) 3101.3428, mais precisamente na sala do Núcleo do Idoso.

Art.4º. Os pedidos de inscrição serão formulados individualmente, por cada estagiário interessado, encaminhando-o até o dia 20 de junho de 2019 para o e-mail: escola.superior@defensoria.ce.def.br.

Art.5º. A divulgação dos Estagiários Remunerados selecionados será efetuada através do site da DPGE, no dia 21 de junho de 2019, com atuação iniciando no dia 04 de Julho de 2019.

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art.6º. A Coordenação do Programa caberá ao Defensor Público(a)designado para atuar no Setor de Monitoramento e Apoio à arrecadação dos honorários no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Art.7º. A coordenação do programa divulgará o calendário das atividades a serem desenvolvidas, bem como suas atribuições de forma mais especificada.

Art.8º. O Estagiário Remunerado que não puder comparecer às atividades deverá justificar sua ausência, antecipadamente, sob pena de ser excluído de ofício pela Coordenação do Programa.

§ 1º. Os membros efetivos do programa serão substituídos pelos suplentes, de acordo com a ordem de classificação prevista no §1º do art. 2º.

§ 2º. Caso a Coordenação do Programa considere que a desvinculação do membro efetivo ou suplente deu-se quando já não há mais tempo hábil para sua substituição, tendo em conta a impossibilidade de serem desenvolvidas as atividades que lhe seriam inerentes, poderá declarar por termo que não convocará o(a) Estagiário(a) que compõe o quadro de reserva.

Art. 9º. A participação do certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital e, no caso de não cumprimento de qualquer uma delas, acarretará exclusão de ofício do estagiário.

Art. 10º. Somente os Estagiários que cumprirem com toda a carga horária do programa terão direito à certificação de sua finalização por parte da Escola Superior da Defensoria Pública, totalizando 64 hs/aula de atividade complementar.

Art. 11º. Os casos omissos serão submetidos ao Defensor(a) Público(a)-Geral para deliberação.

Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza 03 de junho de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

EDITAL Nº 23/2019

DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA 1ª. E 3ª.DEFENSORIAS DE BARBALHA

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária nos órgãos de atuação das 1ª e 3ª Defensorias de Barbalha 03(três) vagas, a serem providas por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO que atualmente os órgãos de atuação das 1ª e 3ª Defensorias de Barbalha estão vagos;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 03 (três) vaga para atuação nas 1ª e 3ª. Defensorias de Barbalha, sendo 02(duas) vagas para a 1ª Vara e 01(um) vaga para a 3ª Vara.

§ 1º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) deverão atuar 01(uma) vez por semana nos órgãos defensorias acima indicados, conforme cronograma a ser estabelecido pela Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como atendimentos, confecção de petições, participação em audiências e



sessões do Tribunal do Júri, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá no período de 17 de junho a 31 de julho de 2019.

§ 3º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) deverão atuar em dias distintos.

Art. 2º Os órgãos de atuação serão preenchidos conforme o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Para fins de aferição da prioridade mencionada no § 1º, considerar-se-á o exercício de pelo menos 04(quatro) datas em atividade extraordinária, com recebimento de verba indenizatória.

§ 3º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 4º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor, Público interessado.

§ 5º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail cdi@defensoria.ce.def.br, até o dia **04 (quatro) de junho de 2019**.

Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **05 (cinco) de junho de 2019**.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

Parágrafo único. Durante o mês, caso o Defensor Público atue extraordinariamente em data diversa ou não possa comparecer em data(s) especificada(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias do Interior, através do correio eletrônico cdi@defensoria.ce.def.br.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor Público no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Parágrafo único. À critério da Administração, e caso ocorra situação descrita no *caput*, poderá o(a) Defensor(a) Público(a), selecionado em razão deste edital e que já tenha recebido as diárias e ajudas de custo e não efetivamente prestado o serviço, ser aproveitado em outro órgão defensorial, de acordo com a necessidade da instituição.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, ao 29 de maio de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
PROCESSO Nº: 04595003/2019

OBJETO: Pagamento dos serviços prestados pela empresa EDITORA VERDES MARES LTDA., pela publicação em jornal DIÁRIO DO NORDESTE de Aviso de Edital nº 01/2019, que convoca a sociedade civil organizada ao processo eleitoral para formação da lista triplíce ao cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

JUSTIFICATIVA: A despesa é necessária para publicação de Aviso de Edital nº 01/2019, que torna público o procedimento para formação da lista triplíce para escolha do(a) Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 171/2019 - CONSUP.

VALOR GLOBAL: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 318 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20
273 06100001.14.122.500.21826.15.33903900.1.00.00.0.20



FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: EDITORA VERDES MARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.299/0001-38, estabelecida na Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, S/N, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60135-690.

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Declaro dispensável a licitação para contratação de serviços de publicação em jornal DIÁRIO DO NORDESTE de Aviso de Edital nº 01/2019, que convoca a sociedade civil organizada ao processo eleitoral para formação da lista tríplice ao cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará, objeto destes autos, e solicito a V. Exa., com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovação e ratificação da dispensa para pagamento da EDITORA VERDES MARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.299/0001-38, no valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

Fortaleza, 03 de junho de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Ratifico a dispensa de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 1415/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **PRORROGAR** por 01 (um) ano a **CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Crato na Defensoria Pública Geral do Estado, da estagiária **HELLEN CAMILLE DE LACERDA BEZERRA**, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 27 de junho de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1414/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, o estagiário **LEANDRO BRASIL SANTIAGO**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 31 de maio de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de junho de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1446/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado, os estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que receberão a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 30 de maio de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 1446/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

N.º	NOME	COMARCA	ÁREA
01	IOLANDA GOMES DA SILVA SOUSA	CASCATEL	DIREITO
02	ANA BEATRIZ DE SOUSA CID CRUZ	CAUCAIA	DIREITO

**PORTARIA Nº 1447/2019**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado, os estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que receberão a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 29 de maio de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de junho de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 1447/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

N.º	NOME	COMARCA	ÁREA
01	FRANCISCO CLÁUDIO TORRES FURTADO FILHO	SOBRAL	DIREITO
02	FELIPE SAULO DE SOUSA	SOBRAL	DIREITO